



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 4.103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018 a 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a atividade “2214 - Ação Emergencial ao Setor Cultural” no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 – que “Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021.”, e posterior alterações, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de setembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO

PROGRAMAS, AÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

(a que se refere o Anexo III - Programas, ações e órgãos responsáveis da Lei 3.757, de 17 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei 4.018, de 10 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0008 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23300 – Fundo Municipal de Cultura

PRODUTO: Ação realizada

FINALIDADE: Realizar ações com o objetivo de apoiar os profissionais e organizações culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia do COVID-19, bem como outras despesas que se fizerem necessárias no âmbito do setor cultural.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	1.743.487,55	0	1.743.487,55
FÍSICA	%	0	0	100	100	100